

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140012

O Município de IGARAPÉ-AÇU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.718.379/0001-96, com sede na TV Duque de Caxias, s/n, representado por MARCELO SOUZA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e APITTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 03.621.528/0001-76, com sede na Rua Projetada, nº2070, lote 03, Quadra 23, Colina, Igarapé-Açu-PA, CEP 68725-000, representada por ANTONIO CÉLIO CARRERA DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15 de Setembro de 2016, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Projeto 0711.103010204.1.005 Construção, Reforma, Ampliação, Adeq.e Aparent. Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

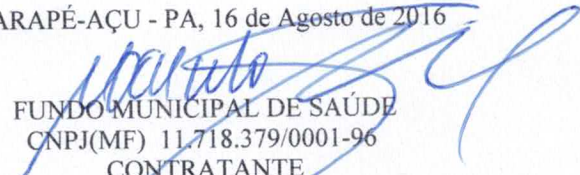
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

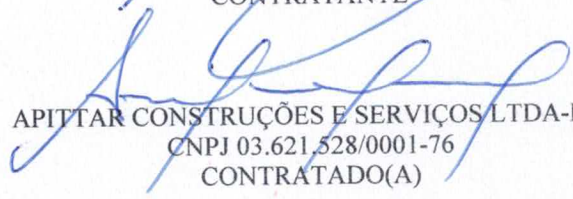
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IGARAPÉ-AÇU - PA, 16 de Agosto de 2016


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.718.379/0001-96
CONTRATANTE


APITTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ 03.621.528/0001-76
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

AV. BARÃO DO RIO BRANCO

Localidade	Quantidade	Valor	Data
Cidade Ocidental	Nova	25000	1985/2/2014-12
Belo Horizonte	Nova	25000	120639/2014-45
Rodrigo das Neves	Nova	25000	120730/2014-61
Oliveira	Nova	25000	145042/2014-11
Caçoeiras	Nova	25000	1987/2/2014-66
Paudalho	Nova	25000	1987/2/2014-16
Porto Alegre	Nova	25000	20186/2014-57
Rio Grande	Nova	25000	142312/2014-24
Alcides Carneiro	Nova	25000	1983/6/2014-11
São Vicente	Nova	25000	1984/4/2014-68
Ribeirão Preto	Nova	25000	120519/2014-46
Santos	Nova	25000	20528/2014-39
São Paulo	Nova	25000	20536/2014-83
São Paulo	Nova	25000	120537/2014-20

PORTARIA N. 2802, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

1. General Information MS 100-111-100
 2. General Information MS 100-111-100
 3. General Information MS 100-111-100
 4. General Information MS 100-111-100
 5. General Information MS 100-111-100
 6. General Information MS 100-111-100
 7. General Information MS 100-111-100
 8. General Information MS 100-111-100
 9. General Information MS 100-111-100
 10. General Information MS 100-111-100

O MINISTRO DE SAUDE DE SAO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei nº 1.236 de 1950, resolve:

Considerando o disposto na Portaria nº 2.022/2011 MS, de 21 de outubro de 2011, que institui no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Setor "Organização: Parecer de Transplante" e da "Avaliação: Parecer de Transplante";

Considerando o § 1º do art. 1º da Portaria nº 2.602/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que estabelece que a autorização de uso do sistema tenha validade de 3 (três) anos, e

Considerando os esforços empreendidos na promoção e qualificação do processo doação-transplante no Brasil, resolve:

Art. 1º Fica concedida à Organização MS INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA JAMIL HADJAD, CNPJ nº 00.394.544/0212-63, a autorização do Selo "Organização Parceira do Transplante", pelo relevante serviço prestado na área de divulgação do processo doação/transplante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, válida por 3 (três) anos.

ARTHUR CHORC

PORTARIA N. 2.503, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Sustentando a transferência de tecnologia e de conhecimentos referentes ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) no Município de Caxaria, Estado do Tocantins.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 8º da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transição dos recursos de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, em especial o seu anexo I:

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica (PAB), para a Estratégia Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência do incentivo financeiro referente a equipe de Núcleo de Apoio à Saúde da Família, a partir da competência financeira outubro de 2014, do Município de Casacara (TO).

Parágrafo único. Tal suspensão deve-se a irregularidades/impropriedades detectadas por ocasião de supervisão técnica realizada pelo Secretário de Estado da Saúde do Tocantins.

Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á em 1 (uma) equipe de Núcleo de Apoio à Saúde da Família, e perdurará até a adequação das irregularidades por parte do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTICLE CHARGE

PORTARIA Nº 2.805, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o anexo da Portaria nº 3.406/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve o Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas competências e material permanente para

[illegible]

ENTIDADE		NUMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PLANO ORÇAMENTÁRIO
UF	MUNICÍPIO	27165.570000/1130-02	800.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
ES	Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Castelo				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTICLE 16 (1997)

PORTARIA Nº 2.806, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

PORTARIA Nº 2.806, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, ambas de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/abilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I, Tipo II e Tipo III;

Considerando a Portaria nº 1.464-GM/MS, de 24 de junho de 2011, que altera o anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, (Odontológicas (C EO) Tipo I, Tipo II e Tipo III);

[illegible]

Considerando a Portaria nº 2.189/GM/MS, de 1º de outubro de 2013, a Portaria nº 3.114/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013 e a Portaria nº 1.169/GM/MS, de 28 de maio de 2014, que suspendem a transferência do valor adicional do incentivo financeiro dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) adenos a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, e

Considerando a avaliação realizada pela Coordenação-Geral de Saúde Bucal do Ministério da Saúde em 2014 e o levantamento dos estrados do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), relativos à produção informada por meio do Boletim de Produção Ambulatorial multiplicado por 12 meses, resolve:

An 1º Fica reestabelecido o incentivo financeiro destinado ao custeio mensal dos Centros de Diagnóstico com Deficiência, que tiveram os recursos suspensos por falta de informação de produção no SIA/SUS.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014121900209

3ª NOTIFICAÇÃO

O Ministério da Saúde informa que a proposta de nº 11718379000113003 superou o prazo de 30 dias após a segunda notificação para justificar o atraso na Conclusão da obra.

Informamos que será concedido mais 30 dias para o município, a contar da data da terceira notificação, para justificar o atraso na Conclusão da obra. Salientamos que esse novo prazo concedido não será mais prorrogado.

O município deverá apresentar à justificativa e documentos que comprovem os fatos impeditivos para o atendimento do prazo estabelecido. Caso não sejam inseridas no sistema as justificativas e respectivos documentos quanto ao atraso da obra, o Ministério da Saúde adotará as medidas necessárias para o cancelamento da proposta e consequente solicitação de devolução dos recursos já transferidos ao município.



Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

Av. João Batista de Faria, 100 - Centro
Fone: (91) 3422-1812
CEP: 68725-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

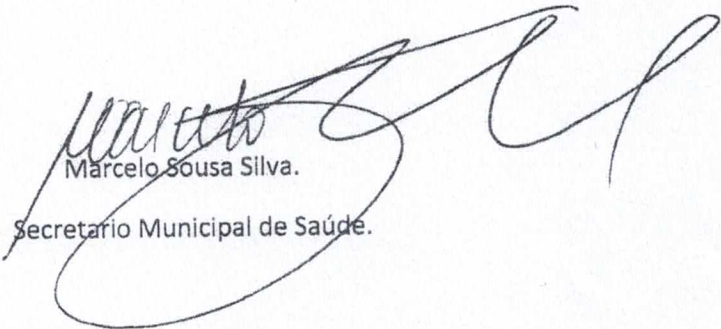


JUSTIFICATIVA.

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé- Açu informa que os atrasos na conclusão da referente à proposta Nº 11718379000113003, ocorreram por motivos alheios a sua vontade tais como:

- Demora no repasse da 2ª parcela do incentivo financeiro por parte do ministério da saúde o que gerou déficit no capital da empresa executante da obra.
- Falta de recursos humanos locais (como formar de criar empregos/ocupação para os munícipes)
- Falta de material de construção (cimento, areia, lajotas,...).

No entanto, apesar de todos os problemas elencados a obra foi concluída e já estamos evidenciando todos os esforços para que a mesma entre em funcionamento no breve espaço de tempo possível.


Marcelo Sousa Silva.

Secretário Municipal de Saúde.

Marcelo Sousa Silva | Técnico - Fms | Igarapé-Açu/PA | Perfis de Acesso (/sistemas/sismob/listaAcessos.php) |
Configurações da Conta (/sistemas/sismob/frmCadastroPf.php) | Alterar Senha (/sistemas/sismob/
frmAlterarSenha.php) | Sair (/sistemas/sismob/logout.php)

Unidade Básica de Saúde - Prazo

Identificação da Obra

Município:	CNPJ:
IGARAPÉ-AÇU/PA	11718379000196
Tipo de Obra	Nº da Proposta
Construção	11718379000113003
Nome do Estabelecimento	Valor da Proposta R\$
UNIDADE BASICA DE SAÚDE DA	512.000,00
COLINA	PAC
Endereço	Não
TRAV GERMANO MELO, Nº 00	
ESQUINA COM A 4 RUA	
Bairro: Colina	
CEP: 68725000	

Parecer

Parecer:

Favorável

Parecerista:

THAMIRES PIOVEZAN BORGES

Data do Parecer:

15/08/2016

Observação:

Considerando a documentação comprobatória enviada pelo município, a saber: a) Justificativa apresentada sobre o atraso; e b) Documentação comprobatória do fato alegado para atendimento ao novo prazo solicitado. Este Departamento de Atenção Básica posiciona-se com parecer Favorável a prorrogação de prazo do município, a saber: 1 mes para proposta de número 11718379000113003 contados a partir da seguinte data: 15/08/2016.

Versão 1.0

Departamento de Atenção Básica - DAB

E-mail: qualificaubs@saude.gov.br (mailto:qualificaubs@saude.gov.br)

Desenvolvido pelo Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI

© Ministério da Saúde / SAS / DAB - 2012